

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

1.1.1.1. Credenciamento nº 001/2025

Processo Licitatório 003/2025

<u>Órgão Contratante:</u> Objeto:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Objeto	
Objetes	Cuadanaiamanta da massas iurídias mara
Objeto.	Credenciamento de pessoa jurídica para
	locação de máquinas e caminhões (incluso
	operadores) para prestação de serviços de
	manutenção corretiva das estradas rurais
	do Município de Lagoa Formosa/MG.
Valor estimado:	R\$ 1.322.820,80 (Um milhão, trezentos e
	vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e
	oitenta centavos).
Data e horário de abertura da sessão	Publicado o edital, a qualquer momento,
pública:	toda empresa que se interessar poderá se
	credenciar.
Sítio eletrônico:	licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
Critério de julgamento:	A classificação será por ordem de protocolo
	na sede do Munícipio de Lagoa Formosa-
	MG, após protocolo a documentão será
	avaliada e a empresa credenciada.
	A empresa que solicitar sua inclusão no Rol
	de Credenciados publicado pela Comissão,
	desde que tenha sua documentação
	aprovada, será incluído na última posição
	da lista dos integrantes, devendo-se
	observar que:
	As novas inclusões no Rol de Credenciados
	serão registradas com base na ordem de
	protocolo da solicitação junto à Prefeitura.
Dotação orçamentária:	Ficha: 130 Fonte: 500 CO: 00



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizado processo de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 741/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21 e Decreto nº 741/2023.

1. Objeto

- 1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para locação de máquinas e caminhões (incluso operadores) para prestação de serviços de manutenção corretiva das estradas rurais do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme condições estabelecidas neste termo.
- 1.2 O processo será realizado em ITENS, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
- 1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. Participação no processo:

- 2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- 2.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

3. Apresentação dos documentos de habilitação

- 3.1. Os licitantes encaminharão toda a documentação necessária para credenciamento especificada no Anexo I Termo de Referência, preferencialmente até a data estipulada.
- 3.2. A falsidade na prestação de informações e juntada de documentação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4. <u>Da classificação dos fornecedores</u>

- 4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- A). Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- B). Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- 4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente Licitação/credenciamento das empresas interessadas:
- A). Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- B). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- C). Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

D). Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- E). Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- F). Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 4.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:
- A). Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- B). Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus Direitos civis e políticos.
- C). Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- 4.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, onde qualquer interessado que atenda as especificações do edital poderá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

5. Fase de habilitação

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Registro de Pessoa Jurídica e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

6. Recursos

- 6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos cadastros, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.
- 6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. O participante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
- 7.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.
- 12.2. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 12.3. A duração da vigência será de 4 meses, podendo a critério da administração ser prorrogado obedecendo os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.4. Fica vedada a subcontratação;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CPL.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. O Edital e seus anexos e demais documentos da fase de planejamento estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.
- 13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 14.1. Anexo I Termo de Referência;
- 14.2. Anexo II Declaração que Não Emprega Menor;
- 14.3. Anexo III Declaração de Enquadramento em ME/EPP/Equiparada;
- 14.4. Anexo IV Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa:
- 14.5. Anexo V Declaração de Reserva Legal de Cargos;
- 14.6. Anexo VI Declaração Sobre a Proposta;
- 14.7. Anexo VII Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 15 de janeiro de 2025.

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal, de Lagoa Formosa/MG



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

ANEXO I – Termo de Referência Credenciamento 001/2025 Processo Licitatório 003/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto da contratação

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para locação de máquinas e caminhões (incluso operadores) para prestação de serviços de manutenção corretiva das estradas rurais do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme especificado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD	Vr Unitário Final	Vr Total Final
1	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M.	Hs.	1.600	R\$ 220,01	R\$ 352.016,00
2	SERVIÇO DE QUILÔMETRO RODADO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	Km	24.000	R\$ 8,35	R\$ 200.400,00
3	SERVIÇO DE QUILÔMETRO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	Km	24.000	R\$ 6,57	R\$ 157.680,00
4	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA NO VOLANTE IGUAL OU SUPERIOR A 89KW (120HP), PESO DE OPERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 9940KG, NÚMERO DE CILINDROS IGUAL OU SUPERIOR A 6 CONCHA / CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 1,72m³ CILINDRADA TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 5,6L(360POL³).	Hs	800	R\$ 253,32	R\$ 202.656,00
5	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (1º MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7METROS.	Hs	1600	R\$ 256,68	R\$ 410.068,80
VALOR '		R\$ 1.322.820,80			

- 1.2 Os valores finais (Itens 1,2,3,5) foram obtidos adotando como critério a tabela de preço SINAPI utilizada no Processo Licitatório 01/2024 do Município de Patos de Minas de Janeiro de 2024 atualizados para Dezembro de 2024 de acordo com o INPC.
- 1.3 Os valores finais (Itens 4) foram obtidos através de pesquisa de preço com fornecedor local e banco de preços do sistema Licitanet.

2. <u>Da vigência e inclusão no rol dos credenciados:</u>

2.1 A vigência inicial da prestação dos serviços deverá ser de até 120 dias, tempo hábil para que a atual administração possa analisar criteriosamente sua demanda e quais os melhores tipos de contratações para dar continuidade a estes serviços;



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

- 2.2 Há possibilidade de prorrogação? (x). SIM. Inicialmente os serviços serão prestados apenas de maneira corretiva, porém poderá ser prorrogado, caso seja interesse da administração e havendo necessidade.
- 2.3 A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:
- 2.3.1 As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.

3 Justificativa

- 3.1 Justifica-se a contratação por credenciamento de licitação, conforme dispõe o artigo 6, inciso XLIII, bem como, artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos o que diz o artigo 79 da Lei 14.133/2021:
 - Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
 - I Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
 - II Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
 - III em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

- I a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

 IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

- 3.2. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consiste no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município, podendo ter vários prestadores de serviço para um mesmo item, trabalhando de maneira simultânea em diferentes localidades da região.
- 3.3. Justifica-se também que, através dessa modalidade de contratação será possível uma maior participação de empresas locais, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município e a distância é fator fundamental na composição dos preços dos serviços.
- 3.4. Em virtude do alto volume de chuvas e consequentemente das enchentes, e deslizamentos é de extrema importância que as respostas a tais emergências sejam rápidas e eficazes. Esta contratação de serviços de horas máquinas e quilômetros rodados são essenciais correção de obras de reparo, limpeza e reconstrução.
- 3.5. As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, pois essas empresas possuem proximidade geográfica, o que permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.
- 3.6. Empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais. Esse conhecimento facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes.
- 3.7. A contratação de empresas locais permite uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada. Além disso, empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

4 <u>Da fundamentação legal:</u>

4.1 O credenciamento objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no artigo 31 Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 21.981/1932.

5 Critério de julgamento

- 5.1 A classificação será mediante protocolo na sede do Munícipio de Lagoa Formosa- MG, após protocolo a documentão será avaliada e a empresa credenciada.
- 5.2 A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

5.2.1 As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.

5.3 O objeto deste edital, sem ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O Município de Lagoa Formosa/MG solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deveram, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- 6.2. As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.
- 6.3. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação formal da Secretaria;
- 6.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do serviço a ser prestado;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura do Secretário e/ou Coordenador solicitante.
- 6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras e Controle Interno do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- 6.7. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.
- 6.8. Caberá a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.
- 6.9. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 6.10. As empresas credenciadas deveram reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.
- 6.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.
- 6.12. Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo as especificações mínimas do objeto.

- 6.13. Empregar pessoal devidamente qualificado.
- 6.14. As empresas credenciadas deveram fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.
- 6.15. As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município.
- 6.16. As empresas credenciadas deveram responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.
- 6.17. As empresas credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 6.18. As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsáveis por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 6.19. As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 6.20. As empresas credenciadas se obrigam a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 6.21. Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual EPI e de Proteção Coletiva EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 6.22. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 6.23. As empresas credenciadas deveram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.24. Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7. DO RODÍZIO:

7.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

7.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

- 7.3. As ordens de serviços devem ser emitidas e autorizadas mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria responsável, respeitando o rodizio de credenciados em cada item.
- 7.4. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;
- 7.5. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
- 7.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.
- 7.7. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.
- 7.8. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.9. As empresas credenciadas que prestarem o serviço não poderá terceirizar os serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho.
- 8.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 8.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos servicos.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

9 Critérios de medição e de pagamento

9.1 Recebimento do Objeto

- 9.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 9.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.3 Prazo de pagamento

- 9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 Exigências de habilitação

- 10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

10.1.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) <u>Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</u>

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão:
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.1.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,</u> incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- d) <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –</u> <u>FGTS</u>, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- **g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) <u>Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal (ANEXO II DO EDITAL)</u>
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.1.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura)
 e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - > Publicados em Diário Oficial; ou
 - > Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

 Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

 A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa

Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer aos valores estipulados acima. Para estes cálculos poderá ser aberto prazo com suspensão para diligência da conferência pelo contador indicado pela Administração, no prazo de até 48 horas após a abertura do envelope de documentação de habilitação.

No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

 i) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração que não emprega menor Anexo II do edital
- b) Declaração de ME/EPP (se for o caso); Anexo III do edital
- d) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; Anexo IV do edital
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e Anexo V do edital
- f) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – Anexo VI

11 Da subcontratação

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12 Das alterações contratuais

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no artigo 124 e seus incisos da Lei 14.133/2021;

13 <u>Das sanções</u>

- 13.1 Comete infrações administrativas, nos termos da 14.133/2021, o Contratado que:
 - Dar causa à inexecução administrativa, nos termos da 14.133/2021, o Contratado que:
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução ou contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 Da dotação orçamentária e financeira

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 130 Fonte: 500 CO: 00

Lagoa Formosa, 13 de janeiro de 2025.

Adauto Moreira Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

ANEXO II – Declaração que Não Emprega Menor (CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa		, devid	lamente	inscrita, no	CNPJ sob	0
nº	, com sede_		, nº	, Bairro		,
na cidade de		r intermédio				
Sr	, portador do	CPF n⁰		, DECL	_ARA, para fi	ns
do disposto no	art. 9°, § 1°, da Lei n° 14	.133/2021, ac	rescido	pela Lei nº 9	.854/1999, qr	ue
não emprega me	enor de 18 (Dezoito) anos	em trabalho r	noturno,	perigoso ou	insalubre e na	ão
emprega menor	de 16 (Dezesseis) anos,	salvo na cond	lição de	aprendiz.		
	,, de	, de 2025.				
	Popro	contanto logo	<u> </u>	-		
	Repre	sentante lega CPF	ı			
		UFF				



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

ANEXO III - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas

para							•							resa: nº.
			_		,	•			0.1	. •	•			
						(Microer		EPP,	Equ	ipara			
sitos es	tabe	elecidos n	o artig	о 3	o da L									
											_			
								•				•		
						-					•			
-		•						•						-
			COITUR	ııaç	, ao, e	stan	do Suje	ena as s	sançoe	es pi	evisia	15 I	io an	. 155
14.13	3/20	۷۱.												
			de			_, de	2025.							
				Re	epres	entai	nte lea	 al						
	sitos es está ap ei. Out lo § 4º trabalh § 1º da , deca	sitos estabe está apta a ei. Outross lo § 4º do a trabalhista § 1º da Lei , decairá o	sitos estabelecidos n está apta a usufruir dei. Outrossim, decla lo § 4º do artigo 3º trabalhista nos docu § 1º da Lei Complei , decairá o direito à 14.133/2021.	sitos estabelecidos no artigestá apta a usufruir do tratei. Outrossim, declaro, quelo § 4º do artigo 3º da Leitrabalhista nos documento § 1º da Lei Complementai, decairá o direito à contrata 14.133/2021.	sitos estabelecidos no artigo 3 está apta a usufruir do tratam ei. Outrossim, declaro, que na lo § 4º do artigo 3º da Lei Cotrabalhista nos documentos d § 1º da Lei Complementar 12, decairá o direito à contrataç 14.133/2021.	sitos estabelecidos no artigo 3º da Lestá apta a usufruir do tratamento ei. Outrossim, declaro, que não exido § 4º do artigo 3º da Lei Completrabalhista nos documentos de hab § 1º da Lei Complementar 123/20, decairá o direito à contratação, el 14.133/2021.	itos estabelecidos no artigo 3º da Lei Cestá apta a usufruir do tratamento favorei. Outrossim, declaro, que não existe que § 4º do artigo 3º da Lei Complementrabalhista nos documentos de habilitaç § 1º da Lei Complementar 123/2006, p, decairá o direito à contratação, estanta 14.133/2021.	(Microerositos estabelecidos no artigo 3º da Lei Completestá apta a usufruir do tratamento favorecido ei. Outrossim, declaro, que não existe qualque lo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº trabalhista nos documentos de habilitação, pre § 1º da Lei Complementar 123/2006, para re , decairá o direito à contratação, estando sujo 14.133/2021.	mestá mestá mestá mestá mestá mestá apta a usufruir do tratamento favorecido estabele ei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer imped lo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/200 trabalhista nos documentos de habilitação, pretendem § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regulariza , decairá o direito à contratação, estando sujeita às se 14.133/2021.			miscrita no CNPJ sol está (Microempresa, EPP, Equiparado está o mos está o mos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos ei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os lo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prates 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando contratação, estando sujeita às sanções prevista 14.133/2021. Representante legal Re	", inscrita no CNPJ sob está er (Microempresa, EPP, Equiparada), iditos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de desestá apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 4² ei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os pre lo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo presenta o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas rou 14.133/2021. Representante legal	



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

(Nome da	empresa)		, (CNPJ)
		_, sediada no(a)	(endereço
completo), po	or seu represen	tante legal, Sr	
Identidade		, CPF	, DECLARA, que, não possu
em seu quad	ro funcional ser	vidor público ou dirigente	de órgão ou entidade contratante ou
responsável p	oela licitação e	não possui em seu quadr	o societário servidor público da ativa,
ou empregad	o de empresa p	pública ou de sociedade d	e economia mista.
Local e Data:			_
		Assinatura do representa	nte legal



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

ANEXO V – Declaração de Reserva Legal de Cargos

A empresa		, devic	lamente i	nscrita, no	CNPJ sob o
nº	_, com sede_		, nº	, Bairro_	
na cidade de	, pc	r intermédio	de seu	represent	ante legal, d
Sr	_, portador do	CPF nº		, DECI	_ARA, para os
fins que se fizerem necess	sários, que Cl	JMPRE as exi	gências c	le reserva d	de cargos para
pessoa com deficiência e outras normas específicas.		ão da Prevido	ência Soc	ial, prevista	s em lei e en
	_, de	, de 2025.			
	Repre	esentante lega CPF	I		



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

ANEXO VI – Declaração Sobre a Proposta

A empresa		, devid	lamente i	nscrita, no	CNPJ sob o
nº	, com sede		, nº	, Bairro_	
na cidade de	, portador d	or intermédio	de seu	representa	ante legal, d
fins que se fizerem integralidade dos o Constituição Federa	necessários, que a custos para atendii al, nas Leis Traball no e nos termos d	proposta econ mento dos dir nistas, nas non	nômica ap eitos trab rmas infra	oresentada alhistas as u legais, na	compreende a segurados na is convenções
	,, de	, de 2025.			
	Rep	resentante lega CPF	I		



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 **(034)** 3824-2000

ANEXO VII - Minuta do Contrato

CONTRATO xxxx/2024. Credenciamento 001/2025 Processo Licitatório 003/2025

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
- **1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- **1.3** Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1.	xxxx	Xxxx	XxX	Xxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
				VALOR	TOTAL: R\$	xxxxxxx



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

- 4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.
- 4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de xx/xx/xx.
- 5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.
- 5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.
- **6.** CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.
- 6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 - 41 (034) 3824-2000

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
- 6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.
- 6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
- 6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxxx, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.
- 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.3. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO:
- 8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)
- 9.1. Não será exigida garantia contratual
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c der causa à inexecução total do contrato;
- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:

- a **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133/2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do <u>art. 156, §1º, da</u> Lei nº 14.133/ 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida:
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846/2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/2021</u>.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c Indenizações e multas.



Praça Dona Filomena - nº 02 - Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14. inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011</u>, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o



Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 (034) 3824-2000

a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.	
CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa Prefeito Municipal	
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	